



- **9.1.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço. O Licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
  - 9.1.5. O Licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **9.1.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os Licitantes declinarem da formulação de lances.
- 9.1.7. O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante que ofertou Menor Preço Global do Lote e com vistas à possibilidade de redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor Preço Global do Lote, decidindo motivadamente a respeito.

## 9.2. ABERTURA DO ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

- **9.2.1.** Considerada aceitável a oferta de Menor Preço, será aberto o envelope B do Licitante que ofertou o Menor Preço na fase de lances.
- **9.2.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o Licitante que ofertou Menor Preço será declarado vencedor.
- **9.2.3.** Em caso de inabilitação do Licitante detentor do Menor Preço Global do Lote, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor, ficando os demais envelopes contendo as documentações em poder da Comissão de Licitação por dez dias. Após este prazo estarão à disposição dos Licitantes para retirarem item 9.3.
- 9.2.4. O Licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Proposta com o devido preço ofertado na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da sessão pública.
- **9.2.5.** O preço unitário e total do objeto licitado, deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ao lance final ofertado.
- 9.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais Licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos por esta Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

## 10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Às 09h30min, do dia XX de XXX de 2021 na sala de reunião do SENAR-AR/TO, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos os envelopes contendo a "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- 10.2. O Julgamento das Propostas far-se-á pelo critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, considerando-se vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o SENAR-AR/TO, de acordo com as especificações constantes, do ANEXO II deste Edital. Para tanto, as propostas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.
- **10.3.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.
- 10.4. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.
- 10.5. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse do SENAR-AR/TO.
- 10.6. Poderão ser convocados técnicos do SENAR-AR/TO, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras dos produtos, se houver.